



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

**LEI Nº 689, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.**  
(Autoria do Vereador Nelsinho Morghetti)

*Dispõe sobre a criação do Centro  
Comunitário Municipal.*

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

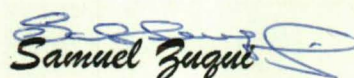
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Comunitário Municipal, com o objetivo de propiciar às entidades da sociedade civil organizada condições para o seu pleno e efetivo funcionamento.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar ou adquirir, sob qualquer forma, o bem imóvel destinado à instalação do Centro Comunitário Municipal, suplementando, se necessário, as dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** O Centro Comunitário Municipal será dotado de salas individuais para as entidades civis, bem como de salão para reuniões plenárias e conferências.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de outubro de 1997.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 01/10/1997  
209/1997  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO